

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIADO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes(as) seguintes Conselheiros(as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira; Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante da Câmara Municipal de São José dos Pinhais (CMSJP): Guilherme Cherobim Filho (titular); Representante(s) da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviços de São José dos Pinhais (ACIAP-SJP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke; Representante(s) da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR): Silvia Terezinha Kozien (titular), Representante(s) da Federação Municipal da Associação de Moradores (FEMAM): Valdívnia dos Santos de Lima (titular). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

CONSULTA AZUL:

1. O protocolo nº 202404050016314034, em nome de BRUNO BALDUINO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485198220. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 2 e comércio 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2759-7/01, 2759-7/99, 2790-2/99, 4649-4/01, 4663-0/00, 4665-6/00 e 4669-9/99. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 65/2024.
2. O protocolo e-sic nº 202403261912101772, em nome de METRONORTE COMERCIL DE VEÍCULOS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2401004. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio 2, 3 e serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4511-1/01, 4511-1/02, 4520-0/01, 4520-0/02, 4530-7/01 e 4530-7/03. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 69/2024.
3. O protocolo nº 202404010418522674, em nome de BRUNA CRISTINA MAIA RAZZO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2484802079. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – Atividade secundária e terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2542-0/00, 3319-8/00 e 3321-0/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 64/2024. Em nova consulta solicitar na Rua Marina Coelho, nº 15.
4. O protocolo nº 202404041617622083, em nome de ESE DISTRIBUIDORA LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485609377. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4511-1/01, 4511-1/02, 4520-0/01, 4520-0/02, 4530-7/01 e 4530-7/03. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 69/2024. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4635-4/02, 4635-4/99, 4639-7/01, 4646-0/01, 4646-0/02 e 4649- 4/08.
5. O protocolo nº 202403052615543888, em nome de DIOGO SYDNEY DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400186745. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Necessário realizar nova consulta de viabilidade para o CNAE específica de Baby Siter (9609-2/99), conforme parecer da Secretaria Municipal de Educação.

6. O protocolo nº 202404120113741364, em nome de FALCON LOGISTICA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485609377. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5211-7/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 84/2024. Em nova consulta necessário revisar a área utilizada para a atividade.
7. O protocolo nº 202402062118323398, em nome de DANIEL JUCOSKI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2400297. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – Atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4723-7/00, 4729-6/01, 4789-0/99, 5611-2/03, 5611-2/05, 5620-1/03 e 9329-8/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 68/2024. A atividade de tabacaria fica proibida para consumo no local.
8. O protocolo nº 202403201511796162, em nome de JOSE APARECIDO DE SOUZA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2481274862. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO**, com reenquadramento - Indústria 2 - uso tolerado (art. 22, inc. V, §1º e § 2º) - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1721-4/00, 2229-3/01, 2229-3/99, 2829-1/99 e 2941-7/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 73/2024.
9. O protocolo nº 202404124914816761, em nome de FILIPE COELHO MACHADO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485711319. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO**, com reenquadramento - Indústria 2 – aplicado CNAE por similaridade - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2512-8/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 80/2024.
10. O protocolo nº 202404115316555471, em nome de ROBUST SOLUÇÕES INDUSTRIAIS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485837646. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4723-7/00, 4729-6/01, 4789-0/99, 5611-2/03, 5611-2/05, 5620-1/03 e 9329-8/03. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 74/2024.
11. O protocolo nº 202404110519151209, em nome de ALEXSANDRO BOEMER, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485157380. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 3 e comercial 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/01, 2229-3/02, 2229-3/99, 4649-4/99 e 4689-3/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 75/2024.
12. O protocolo nº 202403273618550230, em nome de LUCIANO BELTRÃO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400327338. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8511-2/00 e 8512-1/00.
13. O protocolo nº 202404150317196010, em nome de JEFERSON DALA RIVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400291870. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO**, do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 77/2024.

14. O protocolo nº 202404115816418672, em nome de HELTON CHRISTIANO FRANCHETTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400390765. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO**, do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4929-9/01 e 5223-1/00.

15. O protocolo nº 202403143416290778, em nome de BISMARQUE DA SILVA DE PAULA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2400912. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO**, do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – Atividade secundária e terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2542-0/00 e 3299-0/04.

16. O protocolo e-sic nº 202404111718200533, em nome de M.F.I. FALASCO LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485631520. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO**, do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4634-6/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 72/2024.

17. O protocolo e-sic nº 202403272414850867, em nome de MARIO JORGE DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485471980. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO**, do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 71/2024.

18. O protocolo e-sic nº 202404124611679609, em nome de TRIAD LOG, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485943062. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO**, do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5211-7/01 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 85/2024.

CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202310243619661497, em nome de CLEAN PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, solicita reconsideração da solicitação de reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.481.0002.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhaça (EIV), conforme Parecer Técnico nº 008/2024 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de regularização de barracões existentes destinados à recuperação e fabricação de materiais plásticos para uso industrial 3.

2. O protocolo nº 202401244116937680, em nome de PALMARES INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, solicita reconsideração da solicitação de reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.314.0011.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** quanto à reclassificação de permissível para permitido – indústria 3. OBS: o pedido de dispensa de apresentação de novo EIV foi julgado pelo CMPDU na reunião de 03/04/2024.

3. O protocolo nº 202404051913873312, em nome de APFEL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA ME, solicita reconsideração da solicitação de reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.562.0019.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária não poluidora para carga e descarga de container (porto seco) e escritório de aproximadamente de 200,00m². Deferimento exclusivo para o uso, ficando a atividade condicionada à aprovação de EIV.

4. O protocolo nº 202404100119751708, em nome de FORMIGHIERI INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS ROD., solicita reconsideração da solicitação de reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 11.123.0009.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio 3 e serviço 3 (locação) – para fins de regularização de área

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CMPDU)

Rua Passos Oliveira, 1101 – Centro São José dos Pinhais – PR

complementar pelo ARE – área com de 1.170,65m². O CMPDU, ainda, deferiu a dispensa do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

5. O protocolo nº 202404154517255986, em nome de NATAN HENRIQUE MANNRICH HUBER, solicita reconsideração da solicitação de inscrição imobiliária nº 13.838.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edilício horizontal – 12 unidades, pois o requerente deverá comprovar primeiro se a ocupação irregular atinge a área do empreendimento.

6. O protocolo nº 202404041914457001, em nome de MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da solicitação de inscrição imobiliária nº 079.099.0034.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – regularização de igreja.

7. O protocolo nº 202403265218616854, em nome de JTEKT BRASIL LTDA, solicita reconsideração da solicitação de inscrição imobiliária nº 16.326.0005.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 012/2024 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) de 09/04/2024.

8. O protocolo nº 202402295519586939, em nome de JULIO ANTONIO ROCCO, solicita reconsideração da solicitação de inscrição imobiliária nº 09.099.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido para redução de vagas de estacionamento exigidas para ampliação de uma construção comercial para fins de locação, desde que atendidas as condicionantes do Parecer nº 11/2024 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT). Porém deverão ser atendidas as vagas de estacionamento em relação à edificação existente quando da aprovação do ARE.

9. O protocolo nº 202404025612124245, em nome de STHEFANY PAULA LINS WESTPHAL, solicita reconsideração da solicitação de inscrição imobiliária nº 13.555.0008.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso de permissível para permitido – atividade terciária – transportadora e serviços de logísticos em geral para fins de ampliação.

10. O protocolo nº 202404151017418250, em nome de SIBELE MARTINS DA CONSOLAÇÃO, solicita reconsideração da solicitação de inscrição imobiliária nº 02.241.0008.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso de permissível para permitido – para fins de ampliação de barracões pré moldado – 2 pavimentos - atividade terciária – comércio e atacado de materiais de construção. OBS: condicionada aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

11. O protocolo nº 202404025412174073, em nome de STHEFANY PAULA LINS WESTPHAL, solicita reconsideração da solicitação de inscrição imobiliária nº 13.555.0008.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à compra de potencial construtivo passando o coeficiente de aproveitamento de 0,20 para 0,256, conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014, **no valor de R\$ 223.022,72 (duzentos e vinte e três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos).** OBS: 1) a área total do lote: 12.492,67 m² - área adequada para construção: 2.498,534 m² - área total a ser construída com a compra de potencial: 3.195,48m²; 2) para fins do presente cálculo foi considerado o parecer do CMPDU, datado de 08/11/2023, mais o acréscimo de 109,00m², conforme solicitado pelo requerente e parecer da Divisão de Licenciamento (anexo).

12. O protocolo nº 202404152714847277, em nome de MARCOS ANTONIO ARTIGAS DE OLIVERA, solicita reconsideração da solicitação de inscrição imobiliária nº . Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 - Oficina mecânica de veículos de grande porte (frota própria) e Lavagem de equipamentos pesados (frota própria) – para fins de emissão de certidão de uso e ocupação do solo, para solicitação de licenciamento da atividade junto ao órgão competente.

13. O protocolo nº 202404163612720956, em nome de SIBELE MARTINS DA CONSOLAÇÃO, solicita reconsideração da solicitação de inscrição imobiliária nº 14.108.0013.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – uso

comunitário 2 – estabelecimento de educação infantil – para fins de ARE (Alvará de Regularização Especial).

14. O protocolo nº 202404173811355594, em nome de MAJE INVESTIMENTO LTDA, solicita reconsideração da solicitação de reconsideração das Inscrições Imobiliárias nº 03.126.0011.0000 e nº 03.126.0012.000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de redução de vagas de estacionamento exigidas para edificação em estrutura metálica com dois pavimentos. OBS: deferimento específico para empresa (REGENER BIOMATERIAIS), se houver novo empreendimento no local, terá que fazer nova consulta. Equiparação da Lei 29/2000 com a Lei Complementar nº 107/2016.

15. O protocolo nº 202403213118912346, em nome de MICRONS INDÚSTRIA MÉCANICA LTDA, solicita reconsideração da solicitação de reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.411.0019.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo das contrapartidas estabelecidas no Parecer Técnico nº 013/2024 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) - de 09/04/2024.

Representante Titular da Associação dos Arquitetos e Engenheiros de São José dos Pinhais – Diego Carlos Ratke, não se manifestou nos seguintes processos: APFEL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA ME e JULIO ANTONIO ROCCO (protocolo nº 202404051913873312 e nº 02402295519586939 respectivamente) devido a interesses profissionais envolvidos.

Nada mais havendo, eu, Rafaeli Ciscoto Mendes da Silva, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 17 de abril de 2024.

Lucas GrubbaPigatto
Presidente do CMPDU

Gelcimar Seiscentos de Souza
SEMMA (suplente)

Carlos Ricardo Veneri Pereira
SMVOP (titular)

Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior
SEMU (titular)

Ariane Fátima Baumann
SEMFI (titular)

Márcio Lídio Arcoverde
SEMUTTRAN (titular)

Guilherme Cherobim Filho
CMSJP (titular)

Meri Terezinha Leal
ACIAP-SJP (titular)

Diego Carlos Ratke
AE-SJP (titular)



Silvia Terezinha Kozien
SANEPAR (titular)

Valdívia dos Santos de Lima
FEMAM (titular)

José Mauricio Précoma Miranda
Diretor Geral de Urbanismo

Dalmir de Souza
Servidor da SEMU

Liandra Verenka Berti
Servidora SEMU

Rafaeli C. M. da Silva
Secretária Executiva do CMPDU